

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº 000005-26- CC

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **Concorrência, com Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593/2024 de 02/05/2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada **às 09:00 (nove) horas do dia 21/09/2026**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas, Paraíso, Porto Nacional e Araguaína, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, entrega e demais requisitos constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência com Registro de Preço tipo Menor Preço por Item **Sesc Nº. 000005-26 – CC, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência com Registro de Preço tipo Menor Preço por Item **Sesc Nº. 000005-26 – CC, PROPOSTA COMERCIAL**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o item ou conjunto de itens para os quais apresentarem proposta, que comprovem possuir capacidade técnica/fornecimento compatível com o objeto ofertado e que estejam legalmente estabelecidas no País.

2.4 – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

3 – DO QUESTIONAMENTO DO EDITAL

3.1 - Qualquer questionamento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito em até 03 (três)

dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes das Proposta Comercial e documentação.

3.1.1 - Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

3.1.2 - O questionamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado pelo endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br ou por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, a ser entregue na sede do Sesc, sito na 301 norte Av. Teotônio Segurado.

3.1.2.1 Em caso de envio do questionamento por via física, o documento deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 3.1 deste Edital.

3.1.3. A ausência de questionamento no prazo previsto não impede o exercício do direito de recurso nas hipóteses e prazos estabelecidos neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

3.1.4 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.5 – Os questionamentos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

3.1.6. Os questionamentos, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO <https://www.sescto.com.br/licitacao>

3.2 – DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1.2 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto);

3.2.1.3 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.2.1.4 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.2.1.5 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.2.1.6 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.2.1.7 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

3.2.1.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.2.1.9 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

a) estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/TO;
- c) possuam em seus quadros societários dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do Sesc, Senac ou Fecomércio, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
- d) estejam enquadradas em demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e na regulamentação aplicável.

3.4.2 - As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação, desde que apresentem certidão ou documento emitido pela autoridade judicial competente que comprove sua aptidão econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto contratado.

4 - HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste item de habilitação jurídica.

Observações:

1. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
2. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3. Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 – Pessoa jurídica:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do preponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.2.2 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc/TO se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.2.3 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.2.4 – Sendo ou não contribuinte, o preponente fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Quando a licitante não for contribuinte de determinado tributo, deverá apresentar certidão de não contribuinte ou documento equivalente emitido pelo órgão competente.

4.2.5 - As certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da empresa licitante, exceto aquelas que, pela própria natureza, são emitidas somente em nome da matriz.

4.2.6 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

4.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 – Pessoa jurídica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu gêneros alimentícios compatíveis com o objeto ou com os itens ofertados, de forma satisfatória.

b) Declaração de conhecimento das condições da licitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo IV.

4.3.2 - A Comissão de Licitação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, vedada a inclusão posterior de documento essencial ausente à época da abertura dos envelopes, ressalvadas as hipóteses de saneamento de falhas exclusivamente formais.

5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

5.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.1.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

5.1.4 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.1.5 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.1.6 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

6.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

6.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

6.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

6.5 - Apresentar os preços unitários e totais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

6.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.7 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.8 – A Comissão de Licitação poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta em formato eletrônico editável (Excel ou similar), exclusivamente para conferência e operacionalização do processo, prevalecendo sempre a proposta formal apresentada e assinada.

7 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite do item, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pelo (s) fornecimentos dos itens com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

7.2 - O valor total a ser pago à empresa referente ao fornecimento dos itens entregues.

7.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à entrega dos itens objeto desta licitação.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

- 7.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.
- 7.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;
- 7.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.7 - Havendo discrepância entre a proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;
- 7.7.1 - Na Proposta Comercial, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**
- 7.7.2 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma;
- 7.7.3 - Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;
- 7.7.4 - Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.
- 7.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.
- 7.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 7.10 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.
- 7.10.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste mediante solicitação formal do fornecedor, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e utilizando-se o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 7.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.**
- 7.12 - Quando o preponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência à Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.
- 7.13 - Com o pedido de desistência em mãos, a Comissão deliberará para acatar ou não. Se o licitante for eximido, não sofrerá penalidade, mas, caso o pedido seja indeferido o licitante será punido nas condições previstas nesta licitação.
- 7.14 - Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Por Item**.
- 7.15 - O licitante não está obrigado a apresentar proposta para todos os itens constantes deste certame, podendo optar pela apresentação de proposta apenas para o(s) item(ns) de seu interesse, observadas as quantidades e especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital.

7.16 – O licitante deverá informar na proposta comercial a marca e/ou fabricante dos produtos ofertados.

7.16.1 – A marca indicada servirá exclusivamente para identificação do produto ofertado, sendo vedada sua substituição sem prévia autorização do Sesc/TO e desde que mantidas as especificações e qualidade exigidas. Para os itens que não possuírem marcas previamente homologadas pelo Sesc/TO, ou quando o licitante ofertar marca diversa das referências constantes no Anexo I, o Sesc/TO poderá solicitar amostras e documentação técnica complementar, conforme item 7.17 deste edital.

7.17 - O Sesc/TO poderá solicitar amostras exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para os itens em que a análise técnica seja necessária, sem ônus para a Instituição, com a finalidade de subsidiar a análise técnica e auxiliar no julgamento da proposta, observado o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.17.1 - A solicitação indicará os itens, prazo e local de entrega das amostras.

7.17.2 - As amostras serão avaliadas por equipe técnica designada pelo Sesc/TO, observando os critérios objetivos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.17.3 - Será emitido parecer técnico fundamentado, aprovando ou reprovando os produtos apresentados.

7.18 - As empresas que não trabalharem com as marcas de referência constantes no Anexo I poderão fornecer ao Sesc/TO, sem ônus, amostras dos produtos ofertados até as 17h do dia 14/09/2026, devidamente acompanhadas de catálogos, fichas técnicas e demais informações necessárias à avaliação, a fim de subsidiar a análise de conformidade e o julgamento técnico dos materiais pela equipe competente do Sesc/TO.

7.19 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

7.20 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

7.20.1 - Local para a entrega:

a) - ALMOXARIFADO DO SESC - Centro de Atividades de Palmas, sito na 502 Norte, Av. LO 16, Conj. 02, Lotes 19 a 21, Nº 10, CEP 77006-562, em horário comercial, conforme informado na O.C – Ordem de Compra emitido e enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO.

b) - Prazo de entrega até 10 (dez) dias após o envio do Pedido de O.C – Ordem de Compra.

7.21 - O prazo que não puder ser cumprido conforme o subitem 7.20.1, letra “b”, deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação, para análise e eventual aprovação de novo prazo.

7.22 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza e condições de armazenamento.

7.22.1 - Salvo disposição específica constante do Termo de Referência, os produtos deverão possuir, no ato da entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo total de validade vigente.

7.23 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

8– DO REGISTRO DO PREÇO

8.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

8.2 - Poderão ser registrados fornecedores remanescentes que aceitarem praticar o preço do primeiro colocado, observada a ordem de classificação e o atendimento integral às condições de habilitação e proposta.

8.3 - Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preço, o Sesc/TO não estará obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, podendo realizar contratações com terceiros sempre que tal procedimento se mostrar mais vantajoso para a Entidade.

9 – DA VIGÊNCIA

9.1 - Vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e, podendo ser prorrogado de acordo com a Resolução vigente, desde que a pesquisa prévia de mercado demonstre que o preço ainda se mantém vantajoso para o Sesc/TO a cada prorrogação, e serão restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, conforme preceitua o artigo 45, Parágrafo segundo e terceiro, da Resolução Sesc de n.º 1.593/2024.

9.2 – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

9.2.1 – O reajuste e prorrogação será da seguinte forma:

- a) Será admitida, por solicitação do fornecedor registrado, o reajuste dos preços dos itens/produtos fornecidos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.
- b) O contrato ou instrumento equivalente decorrente a ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, conforme preceitua o artigo 45, Parágrafo quarto, da Resolução Sesc de n.º 1.593/2024.

10 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09:00 (nove)**, horas do **dia 21/09/2026**, na Sede Administrativa do Sesc, sito na ACSO 40 (antiga 301 Norte) Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

10.2 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

10.3 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

10.4 - O procedimento observará a ordem definida neste Edital. Eventual inversão de fases deverá ser expressamente motivada, registrada em ata e aplicada de forma isonômica a todos os licitantes.

10.5 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

10.6 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Abertura dos envelopes “documentos de habilitação”, sendo a documentação analisada e rubricada pela comissão de licitação e pelos licitantes.

11.2 - Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

11.3 - Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

11.4 - Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.

11.5 – Caso não seja possível o cumprimento previsto na letra “c” do item **12.2**, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através do sítio eletrônico oficial do Sesc/TO, www.sescto.com.br/licitacao.

11.6 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item **10.1** poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

11.7 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá prosseguir para a próxima fase do procedimento licitatório, qual seja, a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, desde que, não haja nenhum fato na sessão de abertura dos documentos de habilitação que comprometa o prosseguimento de fase.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

12.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

12.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item **13** deste Edital.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata.
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item **12.2**, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO www.sescto.com.br/licitacoes

12.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

13 - JULGAMENTO

13.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

13.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.3 - Será desclassificada a proposta que:

13.3.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.3.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

13.3.3 - Serão consideradas inexecutáveis as propostas que não demonstrem viabilidade de execução do objeto.

13.3.3.1 - Antes da eventual desclassificação, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos, planilhas ou outras informações destinadas à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

13.4 - Desclassificada a proposta mais bem classificada, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, procedendo à análise de sua aceitabilidade até a apuração da proposta mais vantajosa para o Sesc/TO.

13.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

13.5.1 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta, a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

13.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

13.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO.

13.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.8 - Nos itens que receberem proposta de apenas um licitante, a homologação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade do preço ofertado, mediante confronto com o valor estimado da contratação ou pesquisa de mercado ou outros parâmetros constantes dos autos do processo.

13.9 - Os valores unitários e a soma total que prevalecerão na Ata de Registro de Preço, serão os apurados no mapa de cotação (sistema interno).

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A homologação será realizada pela autoridade competente, após análise da regularidade dos atos praticados e emissão de relatório conclusivo pela Comissão de Licitação.

14.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação da respectiva licitação.

14.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, por conveniência e oportunidade, sempre visando o interesse do Sesc/TO, deixar de homologar, homologar parcialmente tendo o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

14.3 – Sendo homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

14.4 - O resultado desta licitação será divulgado, através do sítio eletrônico oficial do Sesc/TO: <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

15 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Estado do Tocantins – Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593/2024 de 02/05/2024.

15.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

15.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

15.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

15.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço, dependerá de anuência do fornecedor e não poderá comprometer o atendimento das demandas do Sesc/TO nem prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

15.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16.2. O Sesc/TO, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros, devem observar a LGPD, seguindo as premissas necessárias para o tratamento adequado, seguro e transparente de dados pessoais.

16.3. O Sesc/TO reforça seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, bem como com a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais dos titulares.

17 - PENALIDADES

17.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 14.3), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até três anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

17.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

17.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

17.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

17.5 - Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições aqui estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, ou revogar a licitação.

17.6 - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à autoridade competente do Sesc/TO, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

19.1.1 - Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: licitacoes@sescto.com.br. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

19.2 - O representante legal da empresa, poderá manifestar na sessão licitatória, o interesse de não interpor recurso, e, caso o faça, terá o seu direito precluso de recorrer.

19.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação deverá registrar em ata a manifestação prevista no item 19.2 e, por conveniência e oportunidade, poderá prosseguir para as demais fases do procedimento licitatório.

20 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

20.1 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão.

20.2 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade.

20.3 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, para contrarrazões, contados a partir da comunicação da sua interposição.

20.3.1 - A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 - Recebido o recurso, será aberto prazo para contrarrazões aos demais licitantes, após o que a Comissão instruirá o processo e o encaminhará à autoridade competente para decisão final, cujo resultado será comunicado pelos meios oficiais previstos neste Edital.

20.5 - Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, que realizará as instruções complementares que entender necessárias e encaminhará o processo para decisão da autoridade competente.

20.6 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no **preceito do artigo 335¹, do Código Penal**.

20.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21 – DA COMUNICAÇÃO

21.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio

¹

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

Inutilização de edital ou de sinal.

eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:

Nome: Fiscal Titular: Os fiscais titulares e suplentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços serão designados posteriormente pelo Sesc/TO, por meio de ato administrativo próprio, passando a integrar a execução contratual para todos os fins de direito.

Endereço: Conforme item 7.20.1

Telefone:

E-mail:

SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

21.3. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

21.4. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

21.5 – Cabe a área de Gestão de Contratos a formalização dos atos necessários para garantir a perfeita execução deste termo, com comunicação por meio do **Telefone:** (063) 3219 - 9113/9125/ **E-mail:** gestaodecontratos@sescto.com.br, não prejudicando os atos de responsabilidade do fiscal.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do sítio eletrônico oficial do Sesc/TO www.sescto.com.br/licitacao.

22.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até **15 (quinze)** dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos itens, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

22.3 A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos e propostas apresentados, desde que não impliquem alteração da proposta, substituição de documentos essenciais ou quebra da isonomia entre os licitantes.

22.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

22.5 - A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, especialmente para saneamento de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

22.6 - Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial somente poderão ser retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preços; os que não forem retirados serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

22.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

22.8 - Quando o prazo estiver previsto em dias úteis, serão considerados apenas os dias de funcionamento do Sesc/TO. Nos demais casos, aplicar-se-á a contagem em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

22.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 22.10.

22.10 - A Comissão de Licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no sítio eletrônico oficial do Sesc/TO www.sescto.com.br/licitacao no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

22.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

22.12 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

22.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

22.14 - A desclassificação ou inabilitação deverá ser motivada e registrada nos autos, assegurada a possibilidade de manifestação do licitante quando a natureza do fato permitir, especialmente nos casos de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções detectadas na documentação ou propostas.

22.15 - O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

22.16 - O licitante que não informar na proposta prazo para a entrega dos itens, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

22.17 - Município de Palmas/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 – DA INTEGRAÇÃO DOS DOCUMENTOS

22.18.1 - O Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, os modelos, formulários e demais anexos integram este Edital para todos os fins de direito, devendo suas disposições ser interpretadas de forma complementar e harmônica.

22.18.2 - Na ocorrência de divergência insanável entre documentos, prevalecerá a seguinte ordem: Edital; Anexo I – Termo de Referência; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo - III – Modelo de Proposta; Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos; Anexo V – Declaração de não Emprego de Menores, Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.18.3 - A apresentação da proposta implica ciência e concordância integral com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.19 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de não Emprego de Menores

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2026.

Higor Pinto da Silva
Membro da CPL

Assinado eletronicamente por:
Higor Pinto da Silva
CPF: ***.806.711-**
Data: 04/09/2026 17:43:55 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6U368-3Z8TN-WWDW5-PRGZS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Higor Pinto da Silva (CPF ***.806.711-**) em 04/09/2026 17:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Não disponível
Autenticação	higor@sescto.com.br (Verificado)
Login	
Z/7Li6oGVYsPSDqXY6DUIWu+d/fPsXfUeardtlc6wms=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sescto.com.br/validate/6U368-3Z8TN-WWDW5-PRGZS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sescto.com.br/validate>